

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.  
Em 02/05/2000



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO<sup>1</sup>  
Em 02 / 05 / 2000  
Assessoria de Plenário

PL 1242/2000

*Flamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI N.º**  
**(DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

**“Dispõe sobre obrigatoriedade da divulgação de audiências públicas nas contas de energia elétrica do Distrito Federal”.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

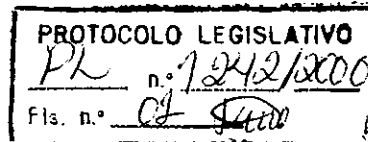
Art. 1º - Fica a Companhia Energética de Brasília – CEB, obrigada a divulgar, no verso das contas de luz a realização de audiências públicas.

Parágrafo Único – As audiências públicas referidas no caput abrangerão os seguintes temas:

- I – Elaboração de Planos Diretores
- II – Desafetação e afetação de área
- III – Licenciamento ambiental

Art. 2º - Na divulgação das audiências públicas deverá constar:

- I – Data
- II – Horário
- III – Local
- IV – Assunto



Art. 3º - A publicidade nas contas de Energia Elétrica deverá ser feita no mês que antecede a audiência prevista.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

Visa este projeto a divulgação de forma direta e inquestionável, da realização de audiências públicas.

As audiências públicas são obrigatórias para os casos citados na LODF nos art. 51 e 362 e sendo assim a divulgação através das contas de Energia Elétrica, abrange a toda comunidade até mesmo das áreas de parcelamento irregulares ou áreas rurais.

Facilitando a comunicação, cumprir-se-á um dever constitucional e proporcionará ao cidadão, maior participação nas decisões que dizem respeito a sua vida em sociedade.

Diante dos fatos, conclamo os nobres deputados a apoiar-me nesta proposição.

Sala das Sessões, em

  
Dep. ANILCÉIA MACHADO  
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1242/2000
Fls. n.º 02 João